



## POLÍTICA SOCIAL E COMUNITÁRIA

Datada de 25 de agosto de 2022, conforme alterada em 25 de maio de 2023

## ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO .....	1
II.	ESCOPO .....	1
III.	TREINAMENTO E EMPREGABILIDADE .....	1
IV.	OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO.....	3
V.	COMITÊ TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO .....	3
VI.	REVISÃO.....	4
VII.	ENTRADA EM VIGOR .....	4

## I. INTRODUÇÃO

---

O conselho de administração (o “**Conselho**”) da G Mining Ventures Corp. (“**GMIN**” ou a “**Companhia**”) adotou esta política social e comunitária (esta “**Política**”) para afirmar e documentar seu compromisso de garantir uma relação de proximidade com as comunidades em que opera (as “**Comunidades**”) e nas quais seus funcionários vivem e trabalham.

Os objetivos desta Política incluem:

- estabelecer e manter uma relação ocupacional de longo prazo entre as Comunidades e a GMIN, com base na confiança e respeito mútuos;
- fornecer uma estrutura através da qual a comunicação e a cooperação entre a GMIN e as Comunidades possam ocorrer de forma eficaz;
- proporcionar oportunidades de treinamento, emprego e negócios para as Comunidades;
- manter um relacionamento construtivo e respeitoso com as Comunidades e fornecer medidas específicas em seu benefício, incluindo oportunidades de treinamento, emprego e negócios;
- providenciar a aceitabilidade social das unidades produtivas da GMIN pelas Comunidades e garantir que tal aceitabilidade seja mantida durante todo o desenvolvimento, construção e operação comercial das unidades produtivas da GMIN;
- promover o desenvolvimento e a operação comercial das unidades produtivas da GMIN de maneira segura, eficiente e bem-sucedida; e
- providenciar a implementação adequada desta Política por meio da criação de comitês técnicos para cada uma das unidades produtivas da GMIN e usar uma abordagem mutuamente benéfica, orientada para soluções e não punitiva para sua implementação.

## II. ESCOPO

---

Esta Política se aplica à GMIN e a todas as suas subsidiárias atuais e futuras e, para os fins deste documento, as referências à Companhia ou à GMIN incluem as acima referidas.

## III. TREINAMENTO E EMPREGABILIDADE

---

Esta Política visa desenvolver uma força de trabalho qualificada e promover a contratação, integração, ascensão e retenção de funcionários das Comunidades em todas as unidades de negócios das unidades produtivas da GMIN. Para atingir este objetivo, a GMIN deverá:

- estabelecer uma política de treinamento e emprego em relação a cada uma de suas unidades produtivas. Em particular, a Companhia procurará estabelecer objetivos, não vinculantes, de empregabilidade de curto e longo prazo na Comunidade para conseguir uma força de trabalho em suas unidades produtivas;
- estabelecer um procedimento de recrutamento de mão de obra para garantir que os membros das Comunidades recebam consideração preferencial para a gama de empregos qualificados, semiquualificados e não qualificados que estarão disponíveis durante as fases de construção e operação das unidades produtivas da GMIN;
- fornecer programas e medidas de treinamento adequados e monitorar a sua implementação para auxiliar no recrutamento bem-sucedido de funcionários das Comunidades, e seu progresso e retenção, em todas as unidades de negócios das unidades produtivas da GMIN;
- realizar um levantamento inicial do número de funcionários das Comunidades para visualizar o compromisso da GMIN em recrutar localmente, levantamento esse que posteriormente será realizado mensalmente;
- conforme aplicável, oferecer treinamento pré-emprego para todos os residentes (ou seja, homens, mulheres, jovens adultos, adultos, não qualificados e semiquualificados) e, na medida do necessário, fornecer treinamento para:
  - familiarização geral com mineração;
  - práticas de saúde, segurança e proteção;
  - prestação de contas do trabalhador quanto a atrasos, conclusão de tarefas, comunicação, *etc.*;
  - orientação quanto a pedidos de desligamento, cobertura de seguro, folha de pagamento, *etc.*;
  - preenchimento de formulários; e
  - gestão financeira;
- estabelecer e manter um banco de dados de recursos humanos da Comunidade para registrar solicitações de emprego feitas por membros verificados da Comunidade em questão, que deve incluir:
  - o nome dos candidatos;
  - a especificação da Comunidade;

- as informações de contato do candidato;
  - escolaridade do candidato;
  - as qualificações atuais do candidato;
  - o potencial enquadramento funcional do candidato;
  - a disponibilidade do candidato; e
  - o histórico de engajamento do candidato (por exemplo, tentativas de contato, entrevistas, ofertas de emprego *etc.*);
- e deverá contribuir com valores pré-determinados para um fundo de treinamento com o propósito de apoiar programas de treinamento, especialmente programas relacionados à indústria minerária em geral e para as unidades produtivas da GMIN.

#### IV. OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO

---

Esta Política visa oferecer oportunidades aos negócios estabelecidos nas Comunidades e incentivar e facilitar o desenvolvimento de novos negócios locais no contexto das unidades produtivas da GMIN. Para atingir este objetivo, a GMIN irá:

- fornecer, anualmente, ao comitê técnico competente, a relação dos contratos previstos para o ano seguinte. Esta lista delineará a natureza dos bens e serviços a serem fornecidos, a duração estimada, a data prevista para o início, a natureza do contrato e o plano da GMIN em relação ao processo de adjudicação (seja por meio de um processo de concorrência, negociações prioritárias com uma empresa qualificada das Comunidades ou negociações diretas com uma empresa qualificada). Tal lista será revisada pelo comitê técnico competente e poderá ser ajustada oportunamente;
- obter, anualmente, a lista de empresas locais de associações locais para apoiar o processo de suprimento da GMIN; e
- contribuir com quantias pré-determinadas anualmente para o fundo de desenvolvimento de negócios aplicável, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de negócios locais.

#### V. COMITÊ TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

---

Esta Política promove a criação de um comitê técnico para cada uma das unidades produtivas da GMIN com o objetivo de fornecer uma estrutura para implementar esta Política de forma eficiente e cooperativa, de acordo com seus termos.

As principais funções do comitê técnico respectivo serão:

- supervisionar a implementação desta Política de forma eficiente, orientada para a solução, tempestiva e cooperativa;
- servir como o principal fórum de comunicação entre as Comunidades e a GMIN com relação à implementação desta Política;
- fornecer relatórios à GMIN sobre a implementação da Política; e
- monitorar e relatar o impacto das unidades produtivas e suas operações na Comunidade respectiva.

O respectivo comitê técnico se reunirá pelo menos uma vez por trimestre e irá:

- priorizar a contratação de mão de obra local e/ou regional, conforme de percentual fixado, apresentando comprovação de atendimento ou justificativa de não atendimento;
- fornecer à GMIN, anualmente, uma visão geral das atividades realizadas durante o ano anterior e atividades planejadas para o próximo ano, relativas à respectiva unidade produtiva; e
- desenvolver um plano de comunicação, incluindo um plano de ação, que pode incluir vários meios de comunicação, como boletins, reuniões comunitárias e entrevistas e boletins por meio de radiodifusão.

O comitê técnico aplicável pode estabelecer e dissolver subcomitês, conforme necessário de tempos em tempos para fins específicos sob esta Política; todos os subcomitês se reportarão ao comitê técnico respectivo.

## **VI. REVISÃO**

---

Conforme necessário, o comitê de meio ambiente, social e governança do Conselho deverá (i) revisar esta Política, inclusive avaliando sua eficácia, e recomendar quaisquer alterações a esta Política ao Conselho; e (ii) monitorar a implementação desta Política. O Conselho também poderá alterar esta Política, conforme necessário.

## **VII. ENTRADA EM VIGOR**

---

Esta Política foi adotada pelo Conselho em 25 de agosto de 2022 e alterada em 25 de maio de 2023.